



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ: 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856.1222 – Fax (18) 3856.1229

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 NOVA GUATAPORANGA – SP.

E-mail: secretaria@pmnguata.com.br Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.358/2013, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o **Exercício de 2014**, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS MOLINA, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc.,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU; E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º). O orçamento do Município de Nova Guataporanga para o exercício de 2014, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 11.600.000,00 (Onze milhões e seiscentos mil reais) sendo:

- I - Orçamento Fiscal em R\$ 10.200.000,00 (Dez milhões e duzentos mil reais);
- II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais);

Artigo 2º). A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:

Receitas Correntes	11.758.262,00
Receita Tributária	341.600,00
Receita Patrimonial	46.462,00
Transferências Correntes	11.239.200,00
Outras Receitas Correntes	131.000,00
Receita de Capital	77.138,00
Operações de Crédito	1.000,00
Alienação de Bens	2.000,00
Transferência de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	74.138,00

Subtotal **11.835.400,00**



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ: 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856.1222 - Fax (18) 3856.1229

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 NOVA GUATAPORANGA - SP.

E-mail: secretaria@pmnguata.com.br Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

II - Receita dos Órgãos da Administração Indireta

Autarquia(s)	1.400.000,00
Fundação(ões)	0,00
Empresa(s) Dependente(s)	0,00
Receita Total	13.235.400,00

(-) III - Dedução da Receita

Fundeb	-1.635.400,00
Receita Total	11.600.000,00

Artigo 3º). A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

01 - Legislativa	RS 450.000,00
04 - Administração	RS 2.293.001,00
06 - Segurança Pública	RS 30.000,00
08 - Assistência	RS 800.000,00
09 - Previdência Social	RS 994.000,00
10 - Saúde	RS 2.663.003,00
12 - Educação	RS 2.240.000,00
13 - Cultura	RS 42.000,00
15 - Urbanismo	RS 592.000,00
16 - Habitação	RS 2.000,00
17 - Saneamento	RS 20.000,00
20 - Agricultura	RS 218.000,00
26 - Transporte	RS 575.000,00
27 - Desporto e Lazer	RS 49.000,00
28 - Encargos Especiais	RS 124.000,00
99 - Reserva de Contingência	RS 507.996,00

Total RS 11.600.000,00



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ: 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856.1222 - Fax (18) 3856.1229

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 NOVA GUATAPORANGA - SP.

E-mail: secretaria@pmnguata.com.br Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

II - Por Órgão da Administração

01.01 - Câmara Municipal	R\$ 450.000,00
02.02 - Chefia do Executivo	R\$ 1.828.001,00
02.03 - Administração	R\$ 1.285.000,00
02.04 - Educação e Cultura	R\$ 2.042.000,00
02.05 - Finanças	R\$ 345.996,00
02.06 - Obras Públicas	R\$ 818.000,00
02.07 - Saúde	R\$ 2.998.003,00
02.08 - Agricultura	R\$ 218.000,00
02.09 - Encargos Gerais	R\$ 124.000,00
02.10 - Depto Cultura	R\$ 91.000,00
03.01 - RPPS	R\$ 1.400.000,00
Total	R\$11.600.000,00

Artigo 4º). Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 10,00% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo programa, e obedecida a distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a despesas à conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Artigo 5º). As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelo Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ: 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856.1222 – Fax (18) 3856.1229

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 NOVA GUATAPORANGA – SP.

E-mail: secretaria@pmnguata.com.br Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

Artigo 6º). Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 7º). Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, assim como, do Plano Plurianual para o período 2014-2017.

Artigo 8º). Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal
"Paço Municipal Pref. João Rosa"
Em 10 de Outubro de 2013.

Luiz Carlos Molina
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e, publicada por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

Antonio Aparecido Dário
-Chefe do Setor Administrativo-